



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.087/2.016

De 03 de Agosto de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **RS 543.000,00** (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 – Secretaria de Gabinete e Segurança Pública	04.122.0002.2002 – Manutenção da Secretaria de Gabinete	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro	12
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39	120.000,00	Tesouro	68
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	100
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 – Manutenção de Ação Judicial	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	106
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção do Urbanismo	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	139
02.10 – Secretaria de Administração e RH	04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de Administração e RH	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	176
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	8.000,00	Tesouro	221
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.91	20.000,00	Tesouro	222
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2092 – Publicação Oficial e Jornal	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	224



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Parágrafo Único – Parte dos recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes fichas, e por excesso de arrecadação a verificar no exercício conforme Lei 4.320/64.

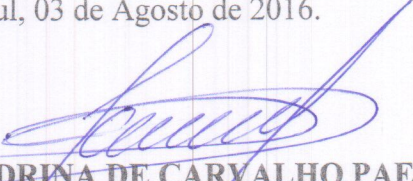
U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Transito	06.122.0016.2003 – Manutenção da Segurança Pública e Transito	3.3.90.30	5.000,00	Tesouro	14
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2099 – Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.51	20.000,00	Tesouro	63
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 – Manutenção de Ensino Infantil	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	71
TOTAL			125.000,00		

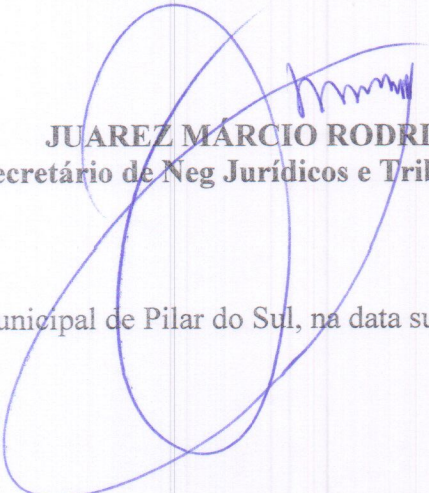
• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 418.000,00** (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais) FPM, considerando ainda a tendência do Município

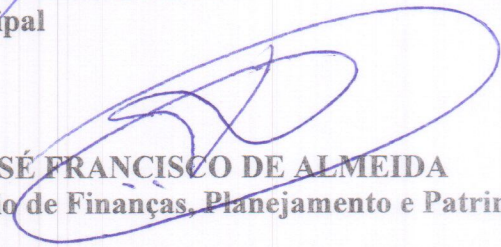
Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

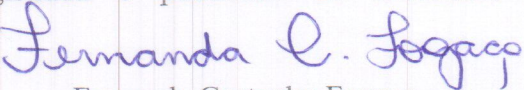
Pilar do Sul, 03 de Agosto de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I